



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL
CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 08/2022**

A Prefeitura Municipal de Flores do Piauí -PI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 001/2026 do dia 01 de Janeiro de 2026, torna público realização de procedimento na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026, do tipo MENOR PREÇO ITEM, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as disposições descritas na íntegro Edital e em seus anexos, objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA GARAFÃO DE 20 LITROS e GÁS GLP 13 KG para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI.**

• **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 03/03/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

• **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 06/03/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 06/03/2026 às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/> Informações pelo E-mail: licitacaofloresdopiaui2022@gmail.com

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMFP-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a. **Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA GARAFÃO DE 20 LITROS e GÁS GLP 13 KG para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI.**
- 1.2. A contratação será em por Item, conforme tabela constante no anexo II deste aviso.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização de certificado digital para acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica do Município de Flores do Piauí /PI, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>

2.4.1.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

☎ (89) 99451-3003

✉ prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto

☎ (89) 99451-3003

3

✉ prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do item*

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5,00 (Cinco) reais

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Por se tratar de contratação de fornecimento, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço Item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e Item a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos.

6.3.1. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores do Piauí /PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://portal.licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Descrição do Produtos;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Flores do Piauí /PI, 26 de fevereiro de 2026.

Hosanilda do Nascimento Cota da Costa

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 14.133/2021

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produto de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo constar o nome, endereço, telefone e com firma reconhecida em cartório do atestador no caso o atestado for emitido por empresa privada.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 011/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI
Secretaria/Setor:	Secretaria Municipal de Administração
Responsável:	Jusiel Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Administração
Processo nº:	011/2026
Data:	26 de fevereiro de 2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica – art. 75, inciso II, c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item – art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg (P-13), e de água mineral natural em galão de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência visa garantir as condições mínimas de funcionamento dos setores internos da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, assegurando o abastecimento contínuo de insumos essenciais para a execução dos serviços públicos municipais.

O gás de cozinha (GLP) é insumo indispensável para o preparo de alimentação e para as atividades de copa dos setores públicos, ao passo que a água mineral é necessária para a higiene e o consumo humano dos servidores e colaboradores da municipalidade. A descontinuidade no fornecimento desses itens comprometeria diretamente o regular desenvolvimento das atividades administrativas, com impacto negativo na prestação dos serviços à população.

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Art. 12 da Lei nº 14.133/2021 – princípios da eficiência e da economicidade;
- Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 – conceito de bens e serviços comuns;
- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação;
- Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 – modalidade de dispensa eletrônica;
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 – pesquisa de preços para estimativa de valor.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens objeto desta contratação são bens de consumo de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado local e regional, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definíveis, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Est. (R\$)
01	Gás de Cozinha (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg (P-13), de acordo com todas as Normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Unid.	420	R\$ 131,67
02	Água Mineral Natural, acondicionada em galão com capacidade para 20 litros, lacrado de fábrica, atendendo às normas da ANVISA e às normas brasileiras aplicáveis	Galão	500	R\$ 9,49
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 60.046,40

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

- O gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá ser fornecido em botijões de 13 kg (P-13), devidamente inspecionados e aprovados pelo INMETRO, respeitando todas as normas regulatórias da ANP;
- Os botijões deverão estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugem ou danos que comprometam a segurança;
- A água mineral deverá ser proveniente de fonte reconhecida pelo órgão competente e atender às normas técnicas da ANVISA, sendo entregue em galões de 20 litros lacrados de fábrica;
- Os galões deverão estar higienizados e em perfeitas condições de uso, sem avarias, rachaduras ou sinais de violação;
- O fornecedor deverá possuir autorização da ANP para o comércio de GLP, quando aplicável;
- O prazo de validade dos produtos deverá ser observado, sendo vedada a entrega de produtos com validade vencida ou próxima do vencimento.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí, localizada na Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, ou em outro local que a Administração Municipal venha a indicar formalmente, no horário das 07h00 às 13h00, em dias úteis.

5.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades dos setores, mediante solicitação formal emitida pelo setor requisitante, com prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. No ato do recebimento, o servidor responsável verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo, podendo recusar o recebimento em caso de inconformidade.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou do documento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de interesse e conveniência pela Administração Municipal.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os itens serão contratados separadamente, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de possuírem naturezas distintas (GLP e água mineral), o que permite maior competitividade e a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada mediante consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, em 26 de fevereiro de 2026, contemplando o período de referência de 26/08/2025 a 26/02/2026, com raio de abrangência de 200 km a partir do município de Flores do Piauí – PI, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os valores de referência adotados correspondem à média aritmética dos preços coletados:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GLP – Botijão 13 kg (P-13)	420	Unid.	R\$ 131,67	R\$ 55.301,40
02	Água Mineral – Galão 20L	500	Galão	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 60.046,40

8.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.046,40 (sessenta mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), enquadrando-se no limite previsto para dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com limite de R\$ 57.208,33 por item. Ressalta-se que o Item 01 (GLP), com valor estimado de R\$ 55.301,40, situa-se dentro do limite legal individual. O item 02 (água mineral), com valor estimado de R\$ 4.745,00, também se enquadra individualmente no limite legal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Entregar os produtos nas condições, prazos e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado;
- Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos fornecimentos realizados, com as devidas especificações;
- Cumprir todas as legislações e normas pertinentes ao objeto contratado, incluindo as da ANP e ANVISA, quando aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas;
- Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas;
- Notificar o contratado, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para regularização;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações deste Termo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da nota fiscal pelo setor competente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente preenchida, relativa ao fornecimento realizado no período.

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação do contratado verificadas por ocasião da contratação. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento dos produtos dar-se-á:

- Provisoriamente: no ato da entrega, mediante simples conferência dos itens entregues, quando será emitido o recibo de entrega;
- Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e conformidade dos itens com as especificações técnicas deste Termo.

12.3. O recebimento definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o contratado poderá estar sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09.00
Programa/Ação:	10.301.0020.1027.0000
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:	500

15. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declara-se que a presente contratação possui dotação orçamentária suficiente para cobertura do valor estimado, estando adequada à Lei Orçamentária Anual vigente e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Flores do Piauí – PI.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na legislação complementar aplicável.

16.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 011/2026, que integra os autos do referido processo.

16.3. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

ANEXO II

CARTA-CONTRATO Nº xxx/2026

Processo Administrativo Nº xxxx/2026
Dispensa de Licitação Nº xxx/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI, nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de xxxx de Flores do Piauí, xxxxx

CONTRATADO:

xxxxxxxxxxx - (xxxxxxxx), CNPJ: xxxxxxxx ENDEREÇO: xxxxxxxx xxxxx – CEP: 64.815-000, REP. LEGAL: xxxxxxxx

1. OBJETO

Contratação de Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA GARAFÃO DE 20 LITROS e GÁS GLP 13 KG para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores de Flores do Piauí – PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de (xxxxxxxx xxxxxxxx), relativo ao custo dos fornecimentos de material de consumo conforme a planilha.

Item	Material	Ud	Quant	P. UNIT.	PÇ. TOTAL
VALOR TOTAL					

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2026

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 02/2026.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2026 ou após a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor xxxxx, nomeado pela Portaria xxxxx, de 18 de janeiro de 2026, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

Flores do Piauí , xxx de xxxxx de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí -
PI

PELA CONTRATADA

xxxxxx CNPJ: xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____